



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO Nº 11/2023

### TERMO DE CONTRATO - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA CMS CIENTÍFICA DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 134821, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CMS CIENTÍFICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.923.850/0001-95, sediada na Rua Santa Gertrudes, nº 869, Centro, CEP: 13.150-017 em Cosmópolis-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Oliva, portador da Carteira de Identidade nº 39.138093, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 414.088.998-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000676/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de insumos químicos (como soluções, reagentes, padrões e materiais de referência), biológicos (como meios de cultura, cepas bacterianas, reagentes e insumos de biologia molecular) e materiais diversos (como utensílios laboratoriais, componentes de instrumentos de medição e EPI), para realização das atividades laboratoriais do LFDA-GO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CMS CIENTÍFICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 31.923.850/0001-95 Telefone: (19) 3882-2653 Endereço: Rua Santa Gertrudes, nº 869, Centro, CEP: 13.150-017, Cosmópolis-SP Contato: marianafaveri.vendas@cmscientifica.com.br Valor Global (R\$): 189.000,00					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
145	PADRÃO DE REFERÊNCIA EM SOLUÇÃO, TIPO MISTURA DE AGROTÓXICOS (MIX), ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO EM ACETONITRILA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/L. COMPOSIÇÃO: 2,4-DDD (53-19-0); 2,4-DDE (3424-82-6); 2,4-DDT (789-02-6); 4,4-DDD (72-54-8); 4,4-DDE (72-55-9); 4,4-DDT (93952-18-2); ACEFATO (30560-19-1); ACETAMIPRIDA (135410-20-7); ALACLORO (15972-60-8); ALDICARB SULFONA (1646-88-4); ALDICARBE (116-06-3); ALDRIN (309-00-2); ALETRINA (584-79-2); AMETRINA (834-12-8); AMITRAZ (33089-61-1); AZACONAZOL (60207-31-0); AZINFÓS ETIL (2642-71-9); AZINFÓS METIL (86-50-0); AZOXISTROBINA (131860-33-8); BARBAN (101-27-9); BENALAXIL (71626-11-4); BENFLURALINA (1861-40-1); BENFURACARBE (82560-54-1); BENTAZONA (25057-89-0); BIFENTRINA (82657-04-3); BITERTANOL (55179-31-2); BOSCALIDA (188425-85-6); BROMOPROPILATO (18181-80-1); BROMUCONAZOL (116255-48-2); BUPIRAMATO (41483-43-6); BUPROFEZINA ( 69327-76-0); CADUSAFOS (95465-99-9); CARBARIL (63-25-2); CARBENDAZIM (10605-21-7); CARBOFENOTION (786-19-6); CARBOFURANO (1563-66-2); CARBOSSULFAN (55285-14-8); CARBOXIN (5234-68-4); CIALOFOPE-BUTIL (122008-85-9); CIAZOFAMIDA (120116-88-3); CIFLUTRINA (68359-37-5); CIMOXANIL (57966-95-7); CINIDON-ETILICO ( 142891-20-1); CIPERMETRINA (52315-07-8); CIPROCONAZOL (52315-07-8); CIPRODINIL (121552-61-2); CLORBROMURON (13360-45-7); CLORDANO-CIS (57-74-9); CLORDANO-TRANS (5103-74-2); CLORFENVINFÓS (470-90-6); CLORIMURON-ETIL (90982-32-4); CLORMEFOS ( 24934-91-6); CLOROBENZILATO (510-15-6);	UNIDADE	1	189.000,00	189.000,00

CLOROXURON (1982-47-4); CLORPIRIFÓS ETIL ( 2921-88-2); CLORPIRIFÓS METIL (5598-13-0); CLORTIOFOS (60238-56-4); CRESEXIM METÍLICO (143390-89-0); DELTAMETRINA (52918-63-5); DESMEDIFAN (13684-56-5); DIAZINON (333-41-5); DICLOFOPE-METÍLICO (120-36-5); DICLORANA (99-30-9); DICLORVÓS (62-73-7); DICOFOL (115-32-2); DICROTÓFÓS (141-66-2); DIELDRIN (60-57-1); DIETOFENCARBE (87130-20-9); DIFENOCONAZOL (119446-68-3); DIFLUBENZURON (35367-38-5); DIMETOATO (60-51-5); DIMETOMORFE (110488-70-5); DIMOXISTROBINA (149961-52-4); DISSULFOTON SULFONA (2497-06-5); DISSULFOTON SULFÓXIDO (16409-44-2); DISSULFOTONA (298-04-4); DIURON (330-54-1); DODEMORFE (1593-77-7); ENDOSULFAM (ALFA) (959-98-8); ENDOSULFAM (BETA) (33213-65-9); ENDRIN (72-20-8); EPN (2104-64-5); EPOXICONAZOL (133855-98-8); ESFENVALERATO (66230-04-4); ESPIROXAMINA (118134-30-8); ETIOFENCARBE (29973-13-5); ETIOFENCARBE SULFONA (53380-23-7); ETIOFENCARBE SULFÓXIDO (53380-22-6); ETIONA (563-12-2); ETIPROL (181587-01-9); ETIRIMOL (23947-60-6); ETOFENPROX (80844-07-1); ETOFUMESATO (26225-79-6); ETOPROFÓS (13194-48-4); ETRINFÓS (38260-54-7); FEMPROPATRINA (39515-41-8); FENAMIDONA (161326-34-7); FENAMIFÓS ( 22224-92-6); FENAMIFÓS SULFONA (31972-44-8); FENAMIFÓS SULFÓXIDO (31972-43-7); FENARIMOL (60168-88-9); FENAZAQUINA (120928-09-8); FENBUCONAZOL (114369-43-6); FENCLORFÓS (299-84-3); FENITROTIONA (122-14-5); FENOBUCARBE (3766-81-2); FENOXAPROPE-ETILICO (66441-23-4); FENOXICARBE (72490-01-8); FENPIROXIMATO (134098-61-6); FENPROPIMORFE (67564-91-4); FENTION (55-38-9); FENTION SULFONA (3761-42-0); FENTION SULFÓXIDO (55-38-9); FENTOATO (2597-03-7); FENVALERATO (51630-58-1); FIPRONIL (120068-37-3); FLUAZIFOPE BUTIL (69806-50-4); FLUCITRINATO (70124-77-5); FLUDIOXONIL (131341-86-1); FLUFENACET (142459-58-3); FLUFENOXURON (101463-69-8); FLUROXIPIR (69377-81-7); FLUSILAZOLE (85509-19-9); FLUTRIAFOL (76674-21-0); FONOFOS ( 944-22-9); FORAMSULFORON (173159-57-4); FORATO (298-02-2); FORATO SULFONA (2588-04-7); FORATO SULFÓXIDO (2588-03-6); FOSALONA (2310-17-0); FOSFAMIDONA (13171-21-6); FOSMETE (732-11-6); FOSTIAZATE (98886-44-3); FURATIOCARBE (65907-30-4); HCH ALFA (319-84-6); HCH BETA (319-85-7); HCH DELTA (319-86-8); HEPTACLORO ( 76-44-8); HEPTACLORO (ENDO-EPOXIDO) (28044-83-9); HEXACLOROBENZENO (HCB) ( 118-74-1); HEXACONAZOL (79983-71-4 ); HEXAZINONA ( 51235-04-2); HEXITIAZOX (78587-05-0); IMAZALIL (35554-44-0); IMAZAPIC (104098-48-8); IMAZAPIR (81334-34-1); IMIBENCONAZOL (86598-92-7); IMIDACLOPRIDO (138261-41-3); IPROBENFÓS (26087-47-8); IPRODIONA (36734-19-7); IPROVALICARBE (140923-17-7); ISOCARBOFÓS (24353-61-5); ISODRIN (465-73-6); ISOPROTURON (34123-59-6); LAMBDA CIALOTRINA (91465-08-6); LINDANO (HCH GAMA) (319-86-8); LINURON (330-55-2); LUFENROM (103055-07-8); MALAOXON (1634-78-2); MALATIONA (121-75-5); MEFOSFOLAN (121-75-5); MESOTRIONA (104206-82-8); METALAXIL (57837-19-1); METAMIDOFÓS (10265-92-6); METAZACLOR (67129-08-2); METCONAZOL (125116-23-6); METIDATIONA ( 950-37-8); METIOCARBE ( 2032-65-7); METIOCARBE SULFONA (2179-25-1); METIOCARBE SULFÓXIDO (2635-10-1); METOMIL (16752-77-5); METOXICLORO ( 72-43-5); METOXIFENAZIDA (161050-58-4); METOXURON (19937-59-8); METRIBUZIM ( 21087-64-9); METSULFURON – METIL (74223-64-6); MEVINFÓS (7786-34-7); MICLOBUTANIL (88671-89-0); MIREX ( 2385-85-5); MONOCROTÓFÓS ( 6923-22-4); MONURON (150-68-5); NAPROPAMIDA ( 15299-99-7); NITEMPIRAM (150824-47-8); NONACLOR-TRANS (39765-80-5); NUARIMOL (63284-71-9); OMETOATO ( 1113-02-6); OXADICIL ( 77732-09-3); OXAMIL (23135-22-0); OXICARBOXINA (5259-88-1); OXIFLUORFEM (42874-03-3); PACLOBUTRAZOL (76738-62-0); PARAOXON ETIL (311-45-5); PARAOXON METIL (950-35-6); PARATIONA ETILICA ( 56-38-2); PARATIONA METILICA ( 29232-93-7); PENCICURON ( 66063-05-6); PENCONAZOL (66246-88-6); PENDIMETALINA ( 40487-42-1); PERMETRINA (52645-53-1); PICOLINAFENO (137641-05-5); PICOXISTROBINA (117428-22-5); PIPERONIL BUTÓXIDO (51-03-6); PIRACLOFÓS (89784-60-1); PIRACLOSTROBINA (175013-18-0); PIRAZOFÓS (13457-18-6); PIRIDABEM (96489-71-3); PIRIFENOX (88283-41-4); PIRIMETHANIL (53112-28-0); PIRIMICARBE (23103-98-2); PIRIMIFÓS ETIL (23505-41-1); PIRIMIFÓS METIL (29232-93-7); PIRIPROXIFEN (95737-68-1); PROCIMIDONA ( 32809-16-8); PROCLORAZ (67747-09-5); PROFAM (122-42-9); PROFENOFÓS (41198-08-7); PROMECARBE (2631-37-0); PROMETRINA (7287-19-6); PROPAMOCARBE (24579-73-5); PROPANIL (709-98-8); PROPARGITO (2312-35-8); PROPICONAZOL (60207-90-1); PROPISAMIDA ( 23950-58-5); PROPOXUR ( 114-26-1); PROSULFURON (94125-34-5); PROTIOFÓS (34643-46-4); QUINTOZENE (PCNB) ( 82-68-8); SIMAZIM (122-34-9); SULFOTEP (3689-24-5); SULPROFOS (35400-43-2); TEBUCONAZOL (107534-96-3); TEBUFENPIRADE (119168-77-3); TEPP (107-49-3); TERBUFÓS (13071-79-9); TETRAACONAZOL (112281-77-3); TETRADIFONA (116-29-0); TIABENDAZOL ( 148-79-8); TIACLOPRIDO (111988-49-9); TIAMETOXAM (153719-23-4); TIFENSULFURON-METIL (79277-27-3); TIOBENCARBE (28249-77-6); TIODICARBE (59669-26-0); TIOFANATO METILA (23564-05-8); TIOMETON ( 640-15-3); TIONAZINA (297-97-2); TOLCLOFOS METÍLICO ( 57018-04-9); TOLILFUANID (731-27-1); TRIADIMEFON (43121-43-3); TRIADIMENOL (55219-65-3); TRIASULFURON (82097-50-5); TRIAZOFÓS (24017-47-8); TRICICLAZOLE (41814-78-2); TRICLORFON (52-68-6); TRIDEMORFE (24602-86-6); TRIFLOXISTROBINA (141517-21-7); TRIFLOXISULFURON (199119-58-9); TRIFLUMIZOL ( 99387-89-0); TRIFLUMURON (64628-44-0); TRIFLURALINA ( 1582-09-8); TRIFORINA (26644-46-2); TRINEXAPAQUE-ETILICO (95266-40-3); TRITICONAZOL ( 131983-72-7); VINCLOZOLINA (50471-44-8); ZOXAMIDA (156052-68-5). COM CERTIFICADO COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO 17034 E POSSIBILIDADE DE DIVISÃO POR GRUPOS DE ANALITOS NÃO PODENDO SUPERAR O NÚMERO MÁXIMO DE 40 GRUPOS DE ANALITES ENTRE 25 E 50 ML CADA GRUPO, PODENDO SER ACONDICIONADAS EM AMPOLAS (EX: 5 AMPOLAS DE 10 ML, OU 5 AMPOLAS DE 5 ML). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2023 e encerramento em 15/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032/00001

Fonte: 1052000246

Programa de Trabalho: 169059

Natureza de Despesa: 339030  
Sub-item: 11 - Material Químico

PI: FUNLABB

Modalidade de empenho: Ordinário

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

FRANCISCO OLIVA  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: DAIANE DOURADO

Matrícula: 1256643

Nome Completo: ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA

Matrícula: 1919474



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OLIVA, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 11/12/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Chefe de Serviço**, em 11/12/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA**, **Chefe de Setor**, em 11/12/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32627452** e o código CRC **6BA30447**.

---

Referência: Processo nº 21005.000657/2023-00